PREGÃO ELETRÔNICO
16/2026

CONTRATANTE
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

OBJETO
A contratação abrange a locação de computadores, garantindo condições adequadas para a realização dos cursos oferecidos no âmbito do Projeto Qualifica Queimados, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo a este.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 78.141,96 (Setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
29/09/2026 11:00h(Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(Processo Administrativo n°. 3120/2025-E)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Obras (CPLMSO), sediado a Rua Mário Pati Júnior 164-338, Fanchem - Queimados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 2.893/2023, 2.895/2023 todos de 09/03/2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação abrange a locação de computadores, garantindo condições adequadas para a realização dos cursos oferecidos no âmbito do Projeto Qualifica Queimados, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo a este.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Da Participação na Licitação

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 ou o 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 4.1.1. Valor unitário para o item e valor total para o item. 4.1.2. Marca; 4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. Da Abertura da Sessão, Classificação da Propostas e Formulação de Lances

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações. 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras; 5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Da Fase de Julgamento

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. Da Fase de Habilitação

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Habilitação Jurídica

7.20. Deverá ser apresentada documentação que comprove a existência legal da empresa, conforme o tipo societário, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.28. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

7.29. Habilitação Técnica

7.30. A comprovação de capacidade técnica será realizada mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação de serviço de locação de computadores, compatível com as especificações deste Termo de Referência.

7.31. O atestado deverá conter, de forma clara e objetiva:

- Descrição do serviço prestado;
- Quantitativo de equipamentos locados;
- Prazo de execução;
- Nome e assinatura do responsável técnico da contratante emitente.

7.32. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou em se submeter a diligências, bem como a constatação de inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento, o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para apuração de responsabilidades.

7.33. Os documentos apresentados deverão guardar relação com o objeto da contratação e permitir a verificação da aptidão do fornecedor para o fornecimento pretendido.

7.34. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 e à Súmula TCU n° 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

7.35. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.36. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.37. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.38. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.39. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.40. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.41. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.42. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.43. Caso a CONTRATADA seja considerada isenta dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.44. A CONTRATADA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.45. Habilitação Econômico-financeira

7.46. Considerando que a presente contratação envolve a prestação contínua de serviço de locação de equipamentos por 12 (doze) meses, com suporte técnico e manutenção, e em razão do valor estimado da contratação, será exigida documentação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a capacidade de cumprimento contratual.

7.47. A CONTRATADA deverá apresentar:

● Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede;

● Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura para empresas constituídas há menos de 2 anos;

● Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

● Declaração assinada por profissional contábil habilitado, atestando os índices;

● Documentos conforme limites definidos pela Receita Federal do Brasil para ECD/Sped;

● Caso não atinja os índices exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8. Do reajuste de preços

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, observado o índice de correção monetária previsto no edital e neste Termo de Referência, sendo adotado, como padrão, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do intervalo

de 12 (doze) meses, e terá efeitos financeiros a partir da data do aniversário do contrato ou da proposta, conforme aplicável.

8.4. Para os reajustes subsequentes, o novo intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto, vedado, ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos do objeto contratado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

8.6. Na ausência de previsão legal sobre o novo índice, as partes deverão, de comum acordo, eleger um novo índice oficial aplicável à natureza do objeto contratado, formalizando a substituição por termo aditivo.

8.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, observados os critérios legais e a documentação comprobatória pertinente.

9. Subcontratação

9.1.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo, sob pena de anulação da contratação, tendo em vista que a natureza da contratação exige a execução direta pela CONTRATADA, com responsabilidade integral sobre a disponibilização, funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos locados.

9.2 A vedação se justifica pela necessidade de garantir a padronização dos serviços, o controle unificado da execução contratual, a rastreabilidade das responsabilidades e a eficiência da fiscalização, evitando a fragmentação da execução e eventuais prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços prestados.

10. **Dos Recursos**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.2.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. Das Infrações Administrativas e Sanções

11.1 As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA em razão do inadimplemento parcial ou total do objeto contratado observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e nas disposições deste Termo de Referência.

11.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades na entrega, atraso injustificado, não conformidade técnica, ou recusa em realizar substituições e correções, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções e penalidades cabíveis, incluindo advertência, glosa, retenção de valores, multa e, nos casos graves ou reincidentes, rescisão contratual.

11.3 O pagamento poderá ser retido total ou parcialmente até a completa regularização da pendência pela CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de prazos para aplicação de penalidades e cobrança de multas contratuais.

11.4 A seguir, exemplificam-se hipóteses de sanções aplicáveis conforme o tipo de ocorrência registrada durante a execução contratual:

Id.	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo estipulado (48h úteis, salvo exceções técnicas).	Multa de 1% do valor global do contrato por dia útil de atraso, limitada a 10 dias úteis. Após esse prazo, multa majorada para 3% dovalor do contrato.
2	Recusa ou atraso na substituição de computadores defeituosos ou fora do padrão, após notificação.	Multa de 2% sobre o valor do objeto afetado por evento, e retenção do pagamento até regularização.
3	Descumprimento de obrigações contratuais não previstas especificamente nesta tabela.	Advertência formal. Em caso de reincidência ou prejuízo aos objetivos do contrato, multa de 1% do valor global.

11.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal para manifestação no prazo de

até 5 (cinco) dias úteis.

11.6 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no sistema de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Queimados e comunicadas ao Cadastro de Fornecedores, se for o caso, observando os procedimentos legais cabíveis.

12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplmso.semac@queimados.rj.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. Das Disposições Gerais

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=4.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

13.11.2. ANEXO II – Planilha de Preços Máximos;

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;

13.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

(Processo Administrativo n° 3120/2025-E)

Referência: Arts. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação abrange a locação de computadores, garantindo condições adequadas para a realização dos cursos oferecidos no âmbito do Projeto Qualifica Queimados, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO					
OBJETO	**QUANTIDADE**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
Locação de Computador - Processador: Intel Core i3 ou equivalente (mínimo). Memória RAM: 4GB ou superior. Armazenamento: HD de 500GB ou SSD de 240GB. Monitor: Tela de 18,5 polegadas ou superior. Acessórios Inclusos: Teclado e mouse.	39	39 unidades de computadores x 12 meses	R$ 166,97	R$ 6.511,83	R$ 78.141,96
TOTAL					**R$ 78.141,96**

1.2. Os serviços abrangidos por esta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, visando à contratação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem utilização de Sistema de Registro de Preços

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A fundamentação desta contratação, bem como a definição dos quantitativos, está detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento.

2.2. A Prefeitura Municipal de Queimados necessita realizar a locação de computadores, a fim de assegurar condições adequadas para a realização dos cursos promovidos no âmbito do Projeto Qualifica Queimados, vinculado ao Convênio nº 971374/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Queimados e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único.

2.3. A contratação desse serviço de locação é essencial, uma vez que a ausência de equipamentos eletrônicos adequados compromete a efetividade do projeto. Torna-se, portanto, indispensável a contratação da locação de computadores de alto desempenho.

3. TÉCNICAS DE ESTIMAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONSUMO ESTIMADO

3.1. Os quantitativos foram estimados com base na quantidade de vagas disponibilizadas por curso e as demandas operacionais da equipe técnica, pedagógica e administrativa, prevendo-se, para tanto, a locação de 39 (trinta e nove) computadores pelo período de 12 (doze) meses, sendo 32 (trinta e dois) destinados ao uso direto dos alunos, em conformidade com o número de vagas ofertadas, e os demais equipamentos destinados ao suporte das atividades técnicas, pedagógicas e administrativas, indispensáveis à execução adequada e contínua do Projeto durante toda a sua vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todo o serviço de locação de computadores deverá ter garantia de 12 (doze) meses, assegurando sua durabilidade e qualidade durante o período de uso.

4.2. Para garantir a conformidade dos produtos entregues, estes deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e normativos que garantam a eficiência, qualidade e sustentabilidade do projeto.

4.3. Para tanto, será adotado um plano de inspeção baseado nos seguintes critérios:

4.3.1. Critérios Técnicos e Padrões Mínimos de Qualidade: Equipamentos modernos; eficiência energética e suporte técnico incluso;

4.3.2. Critérios de Sustentabilidade, em atenção à Lei nº. 12.305/2010: Eficiência energética e durabilidade e manutenção.

4.3.3. Normas e Regulamentações Aplicáveis à Administração Pública, em especial, a Lei nº. 14.133/2021.

4.3.4. Qualificação Técnica dos Fornecedores, apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica e qualidade dos produtos fornecidos, incluindo:

4.3.4.1. Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de locação de computadores para entes públicos ou privados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3.4.2. Declaração do fabricante ou distribuidor autorizando a empresa licitante a comercializar ou locar os equipamentos ofertados, quando aplicável;

4.3.4.3. Comprovação de que os equipamentos entregues atendem aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO ou similares, quando aplicável;

4.3.4.4. Caso os equipamentos possuam módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi, Bluetooth, etc.), apresentação do certificado de conformidade expedido pela ANATEL para esses componentes;

4.3.4.5. Declaração de que os equipamentos são novos, não recondicionados, e se encontram em perfeito estado de funcionamento;

4.3.4.6. Apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva, com prazos máximos de atendimento para substituição ou reparo dos equipamentos locados;

4.3.4.7. Apresentação de declaração formal da empresa licitante contendo plano de suporte técnico durante toda a vigência do contrato, com previsão de atendimento presencial e/ou remoto em até 24 horas úteis após a abertura do chamado. O suporte deverá incluir:

- Diagnóstico e reparo técnico de falhas nos equipamentos locados;
- Substituição imediata dos equipamentos irrecuperáveis, em até 48 horas úteis;
- Equipe técnica qualificada e disponível para atendimento na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- Canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema online) disponível durante o horário comercial.

4.3.5. Garantia e Manutenção, requisitos de garantia e suporte técnico:

4.3.5.1. Equipamentos tecnológicos: mínimo de 12 meses de garantia, com possibilidade de extensão contratual.

4.3.5.2. Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva: A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, contemplando manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

a) A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, ou sempre que necessário para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos;

b) A manutenção corretiva deverá ser prestada mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que identificado defeito, falha, lentidão excessiva, indisponibilidade ou qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

c) O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-

feira, das 8h às 17h, por meio de atendimento remoto e/ou presencial;

d) O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado pela CONTRATANTE;

e) Caso o problema identificado impossibilite a utilização regular do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

f) Todas as despesas relacionadas à manutenção, suporte técnico, substituição de peças, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.3.5.4. Requisitos de substituição: em caso de falhas ou defeitos, os fornecedores deverão garantir troca imediata ou de até 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais para o município, a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

4.4. Todas as despesas relacionadas à entrega dos itens, bem como à retirada e reenvio de itens defeituosos ou fora do padrão, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.5. Outros Requisitos Aplicáveis:

4.5.1. Não existem outros requisitos aplicáveis a esta contratação.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo, sob pena de anulação da contratação, tendo em vista que a natureza da contratação exige a execução direta pela CONTRATADA, com responsabilidade integral sobre a disponibilização, funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos locados.
4.6.2. A vedação se justifica pela necessidade de garantir a padronização dos serviços, o controle unificado da execução contratual, a rastreabilidade das responsabilidades e a eficiência da fiscalização, evitando a fragmentação da execução e eventuais prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços prestados.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviço de locação de equipamentos de baixa complexidade operacional e reduzido risco contratual, cuja execução não demanda elevado grau de especialização ou mobilização significativa de recursos por parte da CONTRATADA, não se

mostrando proporcional a exigência de garantia de execução.

DEVERES E RESPONSABILIDADE

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A. Nomear formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
B. Encaminhar formalmente à CONTRATADA as ordens de fornecimento e demais demandas relacionadas a presente contratação, respeitando as especificações e cronograma previstos no Termo de Referência;
C. Receber os computadores entregues pelas CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais, mediante inspeção e atesto da equipe de fiscalização;
D. Aplicar as sanções cabíveis, conforme legislação vigente, à CONTRATADA inadimplente;
E. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações previstas, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução contratual;
F. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou não conformidades verificadas na execução do contrato, com prazo para manifestação ou correção;
G. Resguardar ao Gestor do Contrato a autoridade para deliberar sobre casos omissos, singulares ou duvidosos, desde que não impliquem alteração contratual ou ônus adicional à Administração;
H. Garantir o suporte necessário para a adequada execução contratual.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. Executar integralmente o objeto contratual, compreendendo a locação, entrega, instalação física, configuração lógica inicial, integração em rede, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos, conforme especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência;
B. Indicar, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto com poderes de decisão para representá-la junto à CONTRATANTE, sendo responsável pela comunicação, acompanhamento e solução de eventuais pendências;
C. Atender prontamente às orientações e solicitações da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
D. Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante toda a vigência contratual, em horário comercial, com início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após abertura do chamado pela CONTRATANTE;
E. Realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, bem como manutenção corretiva sempre que identificada falha, defeito, indisponibilidade ou comprometimento de desempenho;

F. Promover o reparo ou substituição de equipamentos defeituosos, danificados, incompatíveis ou que comprometam a continuidade das atividades, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;
G. Fornecer todos os acessórios, cabos, periféricos, fontes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos locados;
H. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, técnicos ou representantes;
I. Propiciar todos os meios para fiscalização da execução contratual, inclusive possibilitando a inspeção, testes e verificações dos equipamentos e serviços prestados;
J. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas na fase de contratação;
K. Executar o objeto contratual em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), quando aplicável, mantendo sigilo das informações e dados obtidos em virtude do contrato;
L. Abster-se de veicular publicidade ou utilizar a marca e os elementos de identidade visual do Projeto Qualifica Queimados sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE;
M. Não utilizar informações fornecidas pela CONTRATANTE para finalidades alheias ao contrato;
N. Fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados, inclusive os relacionados à especificação, desempenho e segurança dos itens e serviços contratados;
O. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive situações urgentes ou que exijam reposição ou substituição
dos computadores;
P. Arcar integralmente com os todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo transporte, entrega, instalação, retirada, manutenção, substituição, suporte técnico, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual;
Q. Manter canal formal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou meio equivalente;
R. Manter atualizada a documentação técnica e fiscal necessária à liberação de pagamentos e ao acompanhamento contratual.
S. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sob pena de anulação da contratação.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues em remessa única inicial, em endereço a ser

formalmente indicado pela CONTRATANTE no momento da emissão do memorando de início, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

5.1.2. A entrega deverá contemplar todos os equipamentos devidamente acondicionados, identificados e aptos para utilização, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes, periféricos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

5.1.3. Compete à CONTRATADA realizar a instalação física dos equipamentos, configuração lógica inicial, integração em rede, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários para a plena operacionalização dos computadores nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

5.1.4. Após a instalação, a CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento e aptos para utilização imediata pela CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, realizando manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata das unidades defeituosas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.6. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as justificativas que fundamentem eventual pleito de prorrogação, o qual será analisado pela Administração, observadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior.

5.2. Local de Entrega e Instalação dos Equipamentos

5.2.1. Os computadores e seus respectivos acessórios deverão ser entregues, instalados, configurados e disponibilizados para funcionamento em local a ser formalmente indicado pela CONTRATANTE no momento da emissão do memorando de início ou solicitação formal equivalente, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
5.2.2. Compete à CONTRATADA realizar todos os procedimentos necessários à plena operacionalização dos equipamentos, incluindo instalação física, configuração lógica inicial, integração em rede, testes de funcionamento e demais ajustes técnicos necessários para utilização imediata.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.3.1. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos computadores locados durante toda a vigência contratual, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência, assegurando sua durabilidade, desempenho e qualidade, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

5.3.2. A assistência técnica deverá incluir manutenções preventivas e corretivas, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução após notificação formal da CONTRATANTE, bem como a

substituição imediata das unidades defeituosas, sempre que necessário.

5.3.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, reparo, substituição ou reinspeção dos equipamentos locados, em caso de falhas ou não conformidade com as especificações aprovadas.

5.3.4. O descumprimento das obrigações de manutenção e suporte técnico poderá acarretar a aplicação de penalidades, mesmo após o encerramento do contrato, conforme legislação vigente.

5.4. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle:

5.4.1. As quantidades contratadas foram descritas no subitem 1.1 deste Termo de Referência e correspondem à necessidade estimada de computadores para atender aos alunos dos cursos ministrados no Projeto Qualifica Queimados.

5.5. Mecanismos formais de comunicação:

5.5.1. Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

5.6. Manutenção de sigilo e normas de segurança:

5.6.1. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e materiais a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para quaisquer finalidades alheias ao contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

5.6.2. A obrigação de sigilo se estende a todos os colaboradores e prepostos da CONTRATADA.

5.6.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer uso indevido, vazamento ou incidente de segurança relacionado às informações acessadas.

5.6.4. Deverá adotar boas práticas de segurança da informação, tanto físicas quanto digitais, para evitar o acesso indevido ou vazamento de dados vinculados ao presente contrato.

5.6.5. O descumprimento destas obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis.

5.6.6. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato (art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ordem expressa da Administração Municipal, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro formal por meio de apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021).

6.3. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de informática locados, em perfeitas condições de uso, durante toda a vigência contratual.

6.4. Em caso de defeito, falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a contratada deverá promover a substituição ou o reparo no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da notificação, garantindo a continuidade da prestação do serviço.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para formalização de solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução contratual, indicando seus dados para fins de interlocução direta com a fiscalização.

6.7. O preposto será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo atuar prontamente no atendimento às demandas da Administração, especialmente quanto à substituição de equipamentos, manutenção e suporte técnico.

Reunião Inicial

6.8. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, cronograma de entrega dos equipamentos, fluxos de comunicação e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

6.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato,

podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização Técnica

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

6.12. Compete ao fiscal técnico:

- verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações previstas;
- acompanhar a instalação e o funcionamento dos equipamentos;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- atestar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos para fins de pagamento.

6.13. Em caso de irregularidades, o fiscal notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para saneamento.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Além do disposto acima,compete ao fiscal administrativo:

- acompanhar os aspectos formais e documentais do contrato;

- verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- instruir o processo de pagamento, observando o atesto do fiscal técnico;
- controlar prazos contratuais e eventuais prorrogações.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Caberá ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Pagamento

7.1.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica, acompanhada de relatório de entrega ou execução, devidamente atestado pelo fiscal designado, comprovando a adequada execução do objeto.

7.1.2. O pagamento será feito mensalmente, proporcional ao período de efetivo uso e funcionamento, mediante comprovação da manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de operação e atesto da fiscalização.

7.1.3. A medição será realizada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, com base nos seguintes critérios:

7.1.3.1. Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
7.1.3.2. Cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
7.1.3.3. Apresentação de documentos fiscais e comprobatórios exigidos;
7.1.3.4. Inexistência de pendências técnicas ou não conformidades.

7.1.4. A CONTRATANTE poderá glosar ou reter valores dos computadores entregues em desacordo com as especificações, qualidade ou quantidade previstas, devendo comunicar formalmente à CONTRATADA os motivos e prazos para regularização.

7.1.5. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, exigida tanto no momento da contratação quanto a cada pagamento.

7.1.6. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, desde que:

7.1.6.1. tenha havido a entrega efetiva do objeto ou prestação do serviço conforme especificações contratuais;
7.1.6.2. os documentos fiscais e comprobatórios estejam devidamente instruídos no processo de pagamento;
7.1.6.3. a CONTRATADA esteja em situação regular perante os cadastros fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos.

7.1.7. O prazo de 30 (trinta) dias será suspenso nos casos em que houver necessidade de correção de documentos, substituições, ou esclarecimentos técnicos, reiniciando-se a contagem a partir da regularização da pendência.

7.1.8. O descumprimento dos prazos por parte da CONTRATADA poderá ensejar retenção devalores, glosa proporcional ou aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.3. Do Recebimento:

8.3.1. Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará:

8.3.2. Provisoriamente: no ato da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com a emissão de termo de recebimento provisório;

8.3.3. Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório do serviço, após verificação e avaliação da CONTRATANTE, com a consequente aceitação mediante a emissão de termo de recebimento definitivo

8.3.4. Será aceito como critério de aceitação, a conformidade contratual.

8.3.5. Caso a CONTRATANTE rejeite a execução de serviços, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação, realize os ajustes, correções ou substituições necessárias. O não cumprimento dessa solicitação poderá resultar em sanções legais cabíveis, garantindo-se o direito à prévia defesa.

8.3.6. É responsabilidade da CONTRATADA corrigir as irregularidades identificadas na execução do contrato, submetendo a etapa contestada a uma nova verificação. O pagamento ficará suspenso até que as correções necessárias sejam realizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos relacionados aos ajustes, correções ou substituições serão exclusivamente arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pelo adequado desempenho e qualidade do serviço prestado. Cabe à CONTRATADA corrigir quaisquer irregularidades que forem identificadas durante a utilização, garantindo assim a qualidade do serviço ao longo do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Procedimentos de Inspeção:

8.4.1. A CONTRATANTE, por meio dos fiscais designados, realizará inspeções técnicas, visuais e documentais para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.2. A inspeção poderá compreender, entre outros aspectos:

- Conferência física e quantitativa dos bens entregues;
- Verificação da qualidade e conformidade técnica, de acordo com as especificações previstas;
- Avaliação funcional e estrutural dos equipamentos locados, especialmente, quanto à sua operacionalidade e adequação ao uso previsto.

8.4.3. Serão responsáveis pela execução dos procedimentos de inspeção:

- O Gestor do Contrato;
- Os Fiscais Técnicos, para aspectos relacionados à conformidade dos equipamentos e serviços;

- Os Fiscais Administrativos e Requisitantes, para acompanhamento da entrega erecebimento, bem como a validação dos relatórios de execução.

8.4.4. As inspeções ocorrerão:

- No momento da entrega de bens ou da prestação de serviços;
- De forma integral, conforme critério da fiscalização;
- E, sempre que necessário, de forma reiterada ou extraordinária, inclusive durante o uso dos equipamentos ou execução dos serviços, para garantir a manutenção da qualidade e funcionalidade ao longo do tempo.

8.4.5. A qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ocultos ou não conformidades, a CONTRATANTE poderá solicitar correções, substituições ou ajustes, conforme cláusulas específicas deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Sanções Administrativas e Procedimento para retenção ou glosa no pagamento:

8.5.1. As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA em razão do inadimplemento parcial ou total do objeto contratado observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e nas disposições deste Termo de Referência.

8.5.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades na entrega, atraso injustificado, não conformidade técnica, ou recusa em realizar substituições e correções, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções e penalidades cabíveis, incluindo advertência, glosa, retenção de valores, multa e, nos casos graves ou reincidentes, rescisão contratual.

8.5.3. O pagamento poderá ser retido total ou parcialmente até a completa regularização da pendência pela CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de prazos para aplicação de penalidades e cobrança de multas contratuais.

8.5.4. A seguir, exemplificam-se hipóteses de sanções aplicáveis conforme o tipo de ocorrência registrada durante a execução contratual:

Id.	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo estipulado (48h úteis, salvo exceções técnicas).	Multa de 1% do valor global do contrato por dia útil de atraso, limitada a 10 dias úteis. Após esse prazo, multa majorada para 3% dovalor do contrato.
2	Recusa ou atraso na substituição de computadores defeituosos ou fora do padrão, após notificação.	Multa de 2% sobre o valor do objeto afetado por evento, e retenção do pagamento até regularização.
3	Descumprimento de obrigações contratuais não previstas especificamente nesta tabela.	Advertência formal. Em caso de reincidência ou prejuízo aos objetivos do contrato, multa de 1% do valor global.

8.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.6. As penalidades aplicadas poderão ser registradas no sistema de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Queimados e comunicadas ao Cadastro de Fornecedores, se for o caso, observando os procedimentos legais cabíveis.

8.6. Do Reajuste Contratual:

8.6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, observado o índice de correção monetária previsto no edital e neste Termo de Referência, sendo adotado, como padrão, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí- lo.

8.6.3. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do intervalo de 12 (doze) meses, e terá efeitos financeiros a partir da data do aniversário do contrato ou da proposta, conforme aplicável.

8.6.4. Para os reajustes subsequentes, o novo intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.

8.6.5. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto, vedado, ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos do objeto contratado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

8.6.6. Na ausência de previsão legal sobre o novo índice, as partes deverão, de comum acordo, eleger um novo índice oficial aplicável à natureza do objeto contratado, formalizando a substituição por termo aditivo.

8.6.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, observados os critérios legais e a documentação comprobatória pertinente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1.1. O serviço classifica-se como comum, e a contratação será realizada por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133, de 2021. A escolha da empresa será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço global do grupo único, para a prestação do serviço, observados os requisitos de qualidade, segurança e eficiência estabelecidos no Termo de Referência.no caso

9.1.2. A licitação será processada conforme detalhamento constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. **Regime de execução:**

9.2.1. O regime de execução será por execução indireta, sob a forma de locação mensal de computadores com a entrega única inicial, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2.2. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe realizar manutenções e substituições sempre que necessário, conforme exigido nos itens 4 e 6 deste documento.

9.2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional ao período de efetivo uso, condicionado à manutenção dos equipamentos em perfeito funcionamento e ao cumprimento das condições
contratuais.

9.3. **Exigências de habilitação:**

9.3.1. Habilitação Jurídica

9.3.1.1. Deverá ser apresentada documentação que comprove a existência legal da empresa, conforme o tipo societário, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.3.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;
9.3.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
9.3.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação Técnica

9.3.2.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação de serviço de locação de computadores, compatível com as especificações deste Termo de Referência.

9.3.2.2. O atestado deverá conter, de forma clara e objetiva:

- Descrição do serviço prestado;
- Quantitativo de equipamentos locados;
- Prazo de execução;
- Nome e assinatura do responsável técnico da contratante emitente.

9.3.2.3. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou em se submeter a diligências, bem como a constatação de inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento, o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para apuração de responsabilidades.

9.3.2.4. Os documentos apresentados deverão guardar relação com o objeto da contratação e permitir a verificação da aptidão do fornecedor para o fornecimento pretendido.

9.3.2.5. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 e à Súmula TCU n° 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

9.3.2.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

9.3.3.5. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA,relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.3.8. Caso a CONTRATADA seja considerada isenta dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.9. A CONTRATADA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Habilitação Econômico-financeira;

9.3.4.1. Considerando que a presente contratação envolve a prestação contínua de serviço de locação de equipamentos por 12 (doze) meses, com suporte técnico e manutenção, e em razão do valor estimado da contratação, será exigida documentação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a capacidade de cumprimento contratual.

9.3.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura para empresas constituídas há menos de 2 anos;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Declaração assinada por profissional contábil habilitado, atestando os índices;
- Documentos conforme limites definidos pela Receita Federal do Brasil para ECD/Sped;
- Caso não atinja os índices exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado conforme Estudo Técnico para a presente contratação é de R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) por 12 (doze) meses de contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 20101 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS – GAP. Programa de Trabalho: 04.573.0027.2.059 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Habilidades Digitais Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ Fonte: 500 Código: 4172

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Elaborado por:

Bianca de Oliveira Azevedo Subsecretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios	**Luisa Ferreira da Silva Moreira** Assessora Técnica

Queimados, 19 de maio de 2026.

Acolho:

Autoridade Competente
Dayane Lopes Oliveira Aragoso Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

GRUPO ÚNICO					
OBJETO	**QUANTIDADE**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
Locação de Computador - Processador: Intel Core i3 ou equivalente (mínimo). Memória RAM: 4GB ou superior. Armazenamento: HD de 500GB ou SSD de 240GB. Monitor: Tela de 18,5 polegadas ou superior. Acessórios Inclusos: Teclado e mouse.	39	39 unidades de computadores x 12 meses	R$ 166,97	R$ 6.511,83	R$ 78.141,96
TOTAL					**R$ 78.141,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

GRUPO ÚNICO					
OBJETO	**QUANTIDADE**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
Locação de Computador - Processador: Intel Core i3 ou equivalente (mínimo). Memória RAM: 4GB ou superior. Armazenamento: HD de 500GB ou SSD de 240GB. Monitor: Tela de 18,5 polegadas ou superior. Acessórios Inclusos: Teclado e mouse.	39	39 unidades de computadores x 12 meses			
TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICA 16/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/2026, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____de 2026.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 3120.2025.E

Instrumento Contratual nº __ / __, arquivado no Livro de Registro de Contratos nº /2025, às fls. _____ a _____.

Contrato administrativo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e a _____, referente a locação de computadores, garantindo condições adequadas para a realização dos cursos oferecidos no âmbito do Projeto Qualifica Queimados, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS,** neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da célula de identidade RG nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o no. _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2895/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, para **decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/___, referente ao**

Processo Administrativo nº 3120/2025-E, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a *locação de computadores, garantindo condições adequadas para a realização dos cursos oferecidos no âmbito do Projeto Qualifica Queimados, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo,* *conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. ___/___.*

1.2 Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO					
OBJETO	**QUANTIDADE**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
Locação de Computador - Processador: Intel Core i3 ou equivalente (mínimo). Memória RAM: 4GB ou superior. Armazenamento: HD de 500GB ou SSD de 240GB. Monitor: Tela de 18,5 polegadas ou superior. Acessórios Inclusos: Teclado e mouse.	39	39 unidades de computadores x 12 meses			
TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação.

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues em remessa única inicial, em endereço a ser formalmente indicado pela CONTRATANTE no momento da emissão do memorando de início, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

3.2. A entrega deverá contemplar todos os equipamentos devidamente acondicionados, identificados e aptos para utilização, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes, periféricos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

3.3. Compete à CONTRATADA realizar a instalação física dos equipamentos, configuração lógica inicial, integração em rede, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários para a plena operacionalização dos computadores nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4. Após a instalação, a CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento e aptos para utilização imediata pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA será responsável por garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, realizando manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata das unidades defeituosas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.6. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as justificativas que fundamentem eventual pleito de prorrogação, o qual será analisado pela Administração, observadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior.

3.7. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos computadores locados durante toda a vigência contratual, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência, assegurando sua durabilidade, desempenho e qualidade, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

3.8. A assistência técnica deverá incluir manutenções preventivas e corretivas, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução após notificação formal da CONTRATANTE, bem como a substituição imediata das unidades defeituosas, sempre que necessário.

3.9. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, reparo, substituição ou reinspeção dos equipamentos locados, em caso de falhas ou não conformidade com as especificações aprovadas.

3.10. O descumprimento das obrigações de manutenção e suporte técnico poderá acarretar a aplicação de penalidades, mesmo após o encerramento do contrato, conforme legislação vigente.

3.11. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e materiais a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para quaisquer finalidades alheias ao contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

3.12. A obrigação de sigilo se estende a todos os colaboradores e prepostos da CONTRATADA.

3.13. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer uso indevido, vazamento ou incidente de segurança relacionado às informações acessadas.

3.14. Deverá adotar boas práticas de segurança da informação, tanto físicas quanto digitais, para evitar o acesso indevido ou vazamento de dados vinculados ao presente contrato.

3.15. O descumprimento destas obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis.

3.16. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão mesmo após o encerramento da vigência contratual.

3.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato (art. 115, caput).

3.18. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por ordem expressa da Administração Municipal, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro formal por meio de apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021).

3.19. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de informática locados, em perfeitas condições de uso, durante toda a vigência contratual.

3.20. Em caso de defeito, falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a contratada deverá promover a substituição ou o reparo no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da notificação, garantindo a continuidade da prestação do serviço.

3.21. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para formalização de solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

3.22 A contratada deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução contratual, indicando seus dados para fins de interlocução direta com a fiscalização.

3.23 O preposto será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo atuar prontamente no atendimento às demandas da Administração, especialmente quanto à substituição de equipamentos, manutenção e suporte técnico.

3.24. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, cronograma de entrega dos equipamentos, fluxos de comunicação e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

3.25. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.26. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

• Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

• Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

• esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

• A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

• Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

3.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.32. Além do disposto acima,compete ao fiscal administrativo:

• acompanhar os aspectos formais e documentais do contrato;

• verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

• instruir o processo de pagamento, observando o atesto do fiscal técnico;

• controlar prazos contratuais e eventuais prorrogações.

3.33. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.34. Caberá ao gestor do contrato:

• coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

• acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

• acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

• emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

• tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

• elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento

das atividades da Administração.

• enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.35 O regime de execução será por execução indireta, sob a forma de locação mensal de computadores com a entrega única inicial, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.36. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe realizar manutenções e substituições sempre que necessário, conforme exigido nos itens 4 e 6 deste documento.

3.37. O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional ao período de efetivo uso, condicionado à manutenção dos equipamentos em perfeito funcionamento e ao cumprimento das condições contratuais.

3.38. Os computadores e seus respectivos acessórios deverão ser entregues, instalados, configurados e disponibilizados para funcionamento em local a ser formalmente indicado pela CONTRATANTE no momento da emissão do memorando de início ou solicitação formal equivalente, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.39. Compete à CONTRATADA realizar todos os procedimentos necessários à plena operacionalização dos equipamentos, incluindo instalação física, configuração lógica inicial, integração em rede, testes de funcionamento e demais ajustes técnicos necessários para utilização imediata.

3.40 Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

3.41. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, cronograma de entrega dos equipamentos, fluxos de comunicação e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

3.42. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.43. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

• Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

• Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

• esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

• A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

• Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

3.44. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

3.45. Compete ao fiscal técnico:

• verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações previstas;

• acompanhar a instalação e o funcionamento dos equipamentos;

• registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

• atestar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos para fins de pagamento.

3.46. Em caso de irregularidades, o fiscal notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para saneamento.

3.47. A CONTRATANTE, por meio dos fiscais designados, realizará inspeções técnicas, visuais e documentais para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.48. A inspeção poderá compreender, entre outros aspectos:

- Conferência física e quantitativa dos bens entregues;

- Verificação da qualidade e conformidade técnica, de acordo com as especificações previstas;

- Avaliação funcional e estrutural dos equipamentos locados, especialmente, quanto à sua operacionalidade e adequação ao uso previsto.

3.49 Serão responsáveis pela execução dos procedimentos de inspeção:

- O Gestor do Contrato;

- Os Fiscais Técnicos, para aspectos relacionados à conformidade dos equipamentos e serviços;

- Os Fiscais Administrativos e Requisitantes, para acompanhamento da entrega erecebimento, bem como a validação dos relatórios de execução.

3.50. As inspeções ocorrerão:

- No momento da entrega de bens ou da prestação de serviços;

- De forma integral, conforme critério da fiscalização;

- E, sempre que necessário, de forma reiterada ou extraordinária, inclusive durante o uso dos equipamentos ou execução dos serviços, para garantir a manutenção da qualidade e funcionalidade ao longo do tempo.

3.51. A qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ocultos ou não conformidades, a CONTRATANTE poderá solicitar correções, substituições ou ajustes, conforme cláusulas específicas deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo, sob pena de anulação da contratação, tendo em vista que a natureza da contratação exige a execução direta pela CONTRATADA, com responsabilidade integral sobre a disponibilização, funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos locados.

4.2 A vedação se justifica pela necessidade de garantir a padronização dos serviços, o controle unificado da execução contratual, a rastreabilidade das responsabilidades e a eficiência da fiscalização, evitando a fragmentação da execução e eventuais prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é de R$ _____(_____)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura eletrônica, acompanhada de relatório de entrega ou execução, devidamente atestado pelo fiscal designado, comprovando a adequada execução do objeto.

6.2. O pagamento será feito mensalmente, proporcional ao período de efetivo uso e funcionamento, mediante comprovação da manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de operação e atesto da fiscalização.

6.3. A medição será realizada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, com base nos seguintes critérios:

6.3.1. Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;

6.3.2. Cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;

6.3.3. Apresentação de documentos fiscais e comprobatórios exigidos;

6.3.4. Inexistência de pendências técnicas ou não conformidades.

6.4. A CONTRATANTE poderá glosar ou reter valores dos computadores entregues em desacordo com as especificações, qualidade ou quantidade previstas, devendo comunicar formalmente à CONTRATADA os motivos e prazos para regularização.

6.5. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, exigida tanto no momento da contratação quanto a cada pagamento.

6.6. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, desde que:

6.6.1. tenha havido a entrega efetiva do objeto ou prestação do serviço conforme especificações contratuais;

6.6.2. os documentos fiscais e comprobatórios estejam devidamente instruídos no processo de pagamento;

6.6.3. a CONTRATADA esteja em situação regular perante os cadastros fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos.

6.7. O prazo de 30 (trinta) dias será suspenso nos casos em que houver necessidade de correção de documentos, substituições, ou esclarecimentos técnicos, reiniciando-se a contagem a partir da regularização da pendência.

6.8. O descumprimento dos prazos por parte da CONTRATADA poderá ensejar retenção de valores, glosa proporcional ou aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, observado o índice de correção monetária previsto no edital e neste Termo de Referência, sendo adotado, como padrão, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí- lo.

7.3. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do intervalo de 12 (doze) meses, e terá efeitos financeiros a partir da data do aniversário do contrato ou da proposta, conforme aplicável.

7.4. Para os reajustes subsequentes, o novo intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto, vedado, ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos do objeto contratado, será adotado o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

7.6. Na ausência de previsão legal sobre o novo índice, as partes deverão, de comum acordo, eleger um novo índice oficial aplicável à natureza do objeto contratado, formalizando a substituição por termo aditivo.

7.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, observados os

critérios legais e a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.2. Encaminhar formalmente à CONTRATADA as ordens de fornecimento e demais demandas relacionadas a presente contratação, respeitando as especificações e cronograma previstos no Termo de Referência;

8.3. Receber os computadores entregues pelas CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais, mediante inspeção e atesto da equipe de fiscalização;

8.4. Aplicar as sanções cabíveis, conforme legislação vigente, à CONTRATADA inadimplente;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações previstas, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução contratual;

8.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou não conformidades verificadas na execução do contrato, com prazo para manifestação ou correção;

8.7. Resguardar ao Gestor do Contrato a autoridade para deliberar sobre casos omissos, singulares ou duvidosos, desde que não impliquem alteração contratual ou ônus adicional à Administração;

8.8. Garantir o suporte necessário para a adequada execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará:

9.2. Provisoriamente: no ato da entrega do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com a emissão de termo de recebimento provisório;

9.3. Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório do serviço, após verificação e avaliação da CONTRATANTE, com a consequente aceitação mediante a emissão de termo de recebimento definitivo

9.4. Será aceito como critério de aceitação, a conformidade contratual.

9.5. Caso a CONTRATANTE rejeite a execução de serviços, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação, realize os ajustes, correções ou substituições necessárias. O não cumprimento dessa solicitação poderá resultar em sanções legais cabíveis, garantindo-se o direito à prévia defesa.

9.6. É responsabilidade da CONTRATADA corrigir as irregularidades identificadas na execução do contrato, submetendo a etapa contestada a uma nova verificação. O pagamento ficará suspenso até que as correções necessárias sejam realizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos relacionados aos ajustes, correções ou substituições serão exclusivamente arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pelo adequado desempenho e qualidade do serviço prestado. Cabe à CONTRATADA corrigir quaisquer irregularidades que forem identificadas durante a utilização, garantindo assim a qualidade do serviço ao longo do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar integralmente o objeto contratual, compreendendo a locação, entrega, instalação física, configuração lógica inicial, integração em rede, testes de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos, conforme especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência;
10.2. Indicar, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto com poderes de decisão para representá-la junto à CONTRATANTE, sendo responsável pela comunicação, acompanhamento e solução de eventuais pendências;
10.3. Atender prontamente às orientações e solicitações da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
10.4. Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante toda a vigência contratual, em horário comercial, com início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após abertura do chamado pela CONTRATANTE;
10.5. Realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, bem como manutenção corretiva sempre que identificada falha, defeito, indisponibilidade ou comprometimento de desempenho;
10.6. Promover o reparo ou substituição de equipamentos defeituosos, danificados, incompatíveis ou que comprometam a continuidade das atividades, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;
10.7. Fornecer todos os acessórios, cabos, periféricos, fontes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos locados;
10.8. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a

terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, técnicos ou representantes;

10.9. Propiciar todos os meios para fiscalização da execução contratual, inclusive possibilitando a inspeção, testes e verificações dos equipamentos e serviços prestados;

10.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista exigidas na fase de contratação;

10.11. Executar o objeto contratual em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), quando aplicável, mantendo sigilo das informações e dados obtidos em virtude do contrato;

10.12. Abster-se de veicular publicidade ou utilizar a marca e os elementos de identidade visual do Projeto Qualifica Queimados sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE;

10.13. Não utilizar informações fornecidas pela CONTRATANTE para finalidades alheias ao contrato;

10.14. Fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados, inclusive os relacionados à especificação, desempenho e segurança dos itens e serviços contratados;

10.15. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive situações urgentes ou que exijam reposição ou substituição dos computadores;

10.16. Arcar integralmente com os todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo transporte, entrega, instalação, retirada, manutenção, substituição, suporte técnico, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual;

10.17. Manter canal formal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, e-mail, sistema eletrônico ou meio equivalente;

10.18. Manter atualizada a documentação técnica e fiscal necessária à liberação de pagamentos e ao acompanhamento contratual.

10.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sob pena de anulação da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviço de locação de equipamentos de baixa complexidade operacional e reduzido risco contratual, cuja execução não demanda elevado grau de especialização ou mobilização significativa de recursos por parte da CONTRATADA, não se mostrando proporcional a exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal gestora do contrato, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente contratada para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste contrato, incumbindo-

lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de
penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, lançando mão, inclusive, de roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência, entre outros, para o cumprimento de sua competência, observando as orientações da Controladoria Geral do Município.

12.2 O Contratado declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

12.3 É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato.

12.4 O Contratante terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do Contratado que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

12.5 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução do objeto do contrato reclamado e não executado, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito ao Contratado.

12.6 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos atestar as notas fiscais ou faturas emitidas pelo Contratado, após o adimplemento da obrigação contratual, de acordo com a Cláusula Primeira, anexando roteiros, relatórios fotográficos (se for o caso), termos de conferência e toda a documentação necessária para a conveniente comprovação de que o objeto contratado foi devidamente cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA em razão do inadimplemento parcial ou total do objeto contratado observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e nas disposições deste Termo de Referência.

13.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades na entrega, atraso injustificado, não conformidade técnica, ou recusa em realizar substituições e correções, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções e penalidades cabíveis, incluindo advertência, glosa, retenção de valores, multa e, nos casos graves ou reincidentes, rescisão contratual.

13.3 O pagamento poderá ser retido total ou parcialmente até a completa regularização da pendência pela CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de prazos para aplicação de penalidades e

cobrança de multas contratuais.

13.4 A seguir, exemplificam-se hipóteses de sanções aplicáveis conforme o tipo de ocorrência registrada durante a execução contratual:

Id.	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo estipulado (48h úteis, salvo exceções técnicas).	Multa de 1% do valor global do contrato por dia útil de atraso, limitada a 10 dias úteis. Após esse prazo, multa majorada para 3% dovalor do contrato.
2	Recusa ou atraso na substituição de computadores defeituosos ou fora do padrão, após notificação.	Multa de 2% sobre o valor do objeto afetado por evento, e retenção do pagamento até regularização.
3	Descumprimento de obrigações contratuais não previstas especificamente nesta tabela.	Advertência formal. Em caso de reincidência ou prejuízo aos objetivos do contrato, multa de 1% do valor global.

13.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.6 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no sistema de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Queimados e comunicadas ao Cadastro de Fornecedores, se for o caso, observando os procedimentos legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a

qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

14.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

14.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

14.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

14.6 Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

14.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RENÚNCIA A DIREITOS

17.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

19.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Queimados-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Queimados, ____de _____de 20__.

CONTRATANTE: _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____ GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADO: _____

CONTRATADO